

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 7017-2026

**OBJETO:** Plano de aplicação para a compra de um freezer para cozinha comunitária na Aldeia GOJ TANH, mantendo um armazenamento correto dos alimentos perecíveis recebidos como pescados, carnes, os quais serão preparados para a comunidade

**REQUISITANTE:** Programa Saúde Indígena / Secretaria de Município da Saúde-SMS

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme Portaria 189/2024, capítulo III, seção III, o programa recebe recurso específico destinado ao uso da comunidade indígena e este plano de aplicação já foi acordado com as lideranças desta comunidade, gestão estadual e gestão municipal de saúde.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

**2.1.** A presente contratação encontra respaldo, conforme previsão no item 2-PCA do Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

A contratação será realizada conforme o saldo disponível do Incentivo Financeiro para Qualificação da Atenção Básica aos Povos Indígenas (Portaria 188/2024)

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deve atender aos padrões definidos pela administração.

### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

*De acordo com DFD, seguem descritos os itens abaixo listados, bens fixos:*

*Freezer Vertical 234L – Modelo FEI27 Invert BR – 220 V – Electrolux a capacidade: 234 litros a tensão: 220 V o modelo vertical o sistema Inverter o adequado para conservação prolongada de alimentos perecíveis.*

Neste sentido, segue memória de cálculo: 3.599,00 conforme DFD.

Objeto	Consumo (quantidade)	Período
Freezer vertical 234L – Modelo FEI27 Invert BR – 220 V – Electrolux a capacidade: 234 litros a tensão:	01	De 00/00/0000 a 00/00/0000

220 V		
-------	--	--

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Deve ser informado pelo setor de compras.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Deve ser informado pelo setor de compras.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Todos os itens devem ser novos, oferecendo a garantia adequada de mercado em cada item, sendo combinado com a empresa contratada que a mesma será responsável por planejar e pactuar a entrega.

**8. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

Justifica-se o não parcelamento do objeto, pois é de extrema necessidade a entrega dos itens após a conclusão do certame tendo em vista que a comunidade já está aguardando o que foi pactuado.

**9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inequívulo e superfaturamento na execução do contrato.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Daiane Lacerda

Fiscal Técnico: Programa Saúde Indígena

Fiscal Administrativo:

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

#### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Rio grande, 09 de Março de 2026**  
**Tec. Fabrícia Coutinho colares/Matrícula:8262905**